

# **— DIÁRIO — OFICIAL**



***Prefeitura Municipal  
de  
Tapiramutá***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### ATOS DE PESSOAL

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE CLASSE FUNCIONAL. POSSIBILIDADE.” .....  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO 472 – 12/04/2022 .....

### DECRETO

DECRETO Nº 100/2022 – INSTITUI E DESIGNA A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 123/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....



**EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE CLASSE FUNCIONAL. POSSIBILIDADE.”**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ**

PORTARIA Nº 00124/2022

DE 26 DE JULHO DE 2022.

**“EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE CLASSE FUNCIONAL.  
POSSIBILIDADE.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 28, da Lei Municipal nº 049/2010;
- **CONSIDERANDO** as disposições previstas na Lei nº 049/2010, em especial ao que dispõe o §3º do art. 69;
- **CONSIDERANDO** que a portaria ora formulada, encontra amparo na Lei de referência;
- **CONSIDERANDO** que a servidora **MARIÁRIA OLIVEIRA DOS SANTOS MAIA**, apresentou requerimento de progressão funcional, com certificado de conclusão de Curso de Graduação em **PEDAGOGIA**, promovido pela **UNOPAR- UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR**;
- **CONSIDERANDO** que a referida servidora exerce a função de **PROFESSOR 1ª A 4ª NIV I REF A**, para o qual havia sido aprovada em concurso público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o requerimento da servidora **MARIÁRIA OLIVEIRA DOS SANTOS MAIA, PROFESSOR 1ª A 4ª NIV I REF A**, registrada sob matrícula nº 5944, promovida a **PROFESSOR 1ª A 4ª NIVEL IV REF A**.

**Art. 2º** Essa portaria possui efeito retroativo a 01/07/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 26 de Julho de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 00125/2022

DE 26 DE JULHO DE 2022.

**“EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE CLASSE FUNCIONAL. POSSIBILIDADE.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 28, da Lei Municipal nº 049/2010;
- **CONSIDERANDO** as disposições previstas na Lei nº 049/2010, em especial ao que dispõe o §3º do art. 69;
- **CONSIDERANDO** que a portaria ora formulada, encontra amparo na Lei de referência;
- **CONSIDERANDO** que o servidor **FABIO SOUZA BARROS**, apresentou requerimento de progressão funcional, com certificado de conclusão de Curso de Graduação em **PEDAGOGIA**, promovido pela **UFBA- UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**;
- **CONSIDERANDO** que o referido servidor exerce a função de **PROFESSOR 1ª A 4ª NIV I REF A**, para o qual havia sido aprovado em concurso público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o requerimento do servidor **FABIO SOUZA BARROS, PROFESSOR 1ª A 4ª NIV I REF A**, registrado sob matrícula nº 6593, promovido a **PROFESSOR 1ª A 4ª NIVEL IV REF A**.

**Art. 2º** Essa portaria possui efeito retroativo a 01/07/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 26 de Julho de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 00126/2022

DE 26 DE JULHO DE 2022.

**“EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE CLASSE FUNCIONAL. POSSIBILIDADE.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 28, da Lei Municipal nº 049/2010;
- **CONSIDERANDO** as disposições previstas na Lei nº 049/2010, em especial ao que dispõe o §3º do art. 69;
- **CONSIDERANDO** que a portaria ora formulada, encontra amparo na Lei de referência;
- **CONSIDERANDO** que o servidor **MARCELO DE SENA BARBOSA**, apresentou requerimento de progressão funcional, com certificado de conclusão de Curso de Graduação em **MATEMÁTICA**, promovido pela **UNIASSELVI- CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**;
- **CONSIDERANDO** que o referido servidor exerce a função de **PROFESSOR 1ª A 4ª NIV I REF D**, para o qual havia sido aprovado em concurso público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o requerimento do servidor **MARCELO DE SENA BARBOSA, PROFESSOR 1ª A 4ª NIV I REF D**, registrado sob matrícula nº 5963, promovido a **PROFESSOR 1ª A 4ª NIVEL IV REF A**.

**Art. 2º** Essa portaria possui efeito retroativo a 01/07/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 26 de Julho de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 00127/2022

DE 26 DE JULHO DE 2022.

**“EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE CLASSE FUNCIONAL. POSSIBILIDADE.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 28, da Lei Municipal nº 049/2010;
- **CONSIDERANDO** as disposições previstas na Lei nº 049/2010, em especial ao que dispõe o §3º do art. 69;
- **CONSIDERANDO** que a portaria ora formulada, encontra amparo na Lei de referência;
- **CONSIDERANDO** que a servidora **CLÍVIA SILVA DE PAULA**, apresentou requerimento de progressão funcional, com certificado de conclusão de Curso de Graduação em **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA**, promovido pela **UNEB-UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA**;
- **CONSIDERANDO** que a referida servidora exerce a função de **PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - EDUCACAO FÍSICA**, para o qual havia sido aprovado em concurso público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o requerimento da servidora **CLÍVIA SILVA DE PAULA, PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - EDUCACAO FÍSICA**, registrada sob matrícula nº 6632, promovida **PROFESSOR DO 6º AO 9º ANO - EDUCACAO FÍSICA NIVEL IV REF A**.

**Art. 2º** Essa portaria possui efeito retroativo a 01/07/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 26 de Julho de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

PORTARIA N° 00128/2022

DE 26 DE JULHO DE 2022.

**“EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO DE CLASSE FUNCIONAL. POSSIBILIDADE.”**

O Prefeito do Município de Tapiramutá, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei 003/1995 - Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tapiramutá e,

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 28, da Lei Municipal nº 049/2010;
- **CONSIDERANDO** as disposições previstas na Lei nº 049/2010, em especial ao que dispõe o §3º do art. 69;
- **CONSIDERANDO** que a portaria ora formulada, encontra amparo na Lei de referência;
- **CONSIDERANDO** que a servidora **IARA RIBEIRO FERRAZ**, apresentou requerimento de progressão funcional, com certificado de conclusão de Curso de Graduação em **PEDAGOGIA**, promovido pela **FAEL- FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA**;
- **CONSIDERANDO** que a referida servidora exerce a função de **PROFESSOR PRE NIV I REF C**, para o qual havia sido aprovado em concurso público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o requerimento da servidora **IARA RIBEIRO FERRAZ, PROFESSOR PRE NIV I REF C**, registrada sob matrícula nº 6932, promovida **PROFESSOR PRE NIVEL IV REF A**.

**Art. 2º** Essa portaria possui efeito retroativo a 01/07/2022 e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – BA, em 26 de Julho de 2022.

**ROBERTO VENÂNCIO DOS SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ N°13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-2177  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO: DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EDIÇÃO 472 – 12/04/2022**



**ERRATA DE PUBLICAÇÃO:**

**Diário Oficial do Município – Edição 472 – 12/04/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando com fulcro no art. 4º, §2º, art. 5º, parágrafo único, art. 6º e art. 11, inciso I da Lei Orgânica Municipal, considerando o erro material ocorrido no Decreto Nº 0055/2022, publicado em 12 de Abril de 2022, na edição n.º 472, na página 5 do Diário Oficial do Município de Tapiramutá, no endereço <https://doem.org.br/ba/tapiramuta>, faz publicar a seguinte errata:

**ERRATA:**

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 1º - Ficam, desde já, autorizado os estabelecimentos bancários e financeiros, a aumentarem no percentual de 5% (cinco por cento) **do salário líquido dos servidores** municipais, a margem consignável, para empréstimo, referente aos convênios existentes, e, ainda em vigor, entre estes e o Município de Tapiramutá, Bahia.”

**LEIA-SE:**

“Art. 1º - Ficam, desde já, autorizados os estabelecimentos bancários e financeiros, a aumentarem no percentual de 5% (cinco por cento) **dos vencimentos dos servidores** municipais, a margem consignável, para empréstimo, referente aos convênios existentes, e, ainda em vigor, entre estes e o Município de Tapiramutá, Bahia.”

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapiramutá – Bahia, em 26 de Julho de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Tapiramutá – CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP 44.840-000  
Contato (74) 3635-3102  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)

Certificação Digital: GPVZWLCD-TKGHHFHD-0V7TYR3G-X91XC1GB

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/ba/tapiramuta>





**DECRETO Nº 100/2022 – INSTITUI E DESIGNA A EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI Nº 123/2015 DE 23 DE JUNHO DE 2015 DO MUNICÍPIO DE TAPIRAMUTÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



**DECRETO Nº 100/2022**

**Institui e Designa a Equipe Técnica para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 123/2015 de 23 de Junho de 2015 do Município de Tapiramutá, e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Tapiramutá**, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, conforme art. 1º da Lei nº 123, de 23 de Junho de 2015, e art. 7º, § 3º, da Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação,

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica instituída a **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação** para o Plano Municipal de Educação - PME, composta pelos seguintes membros, a seguir indicados:

- I. Marcos Silva Barros - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. Valeria Oliveira Araújo- Representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- III. Josiel Bispo da Cruz Lima - Representante do Fórum Municipal de Educação – FME;
- IV. Marilucia Santana Santos Assis - Representante do Poder Legislativo;
- V. Robson Mendes Novaes- Representante do Plano de Ações Articuladas – PAR;
- VI. Janilda dos Santos Ferreira – Representante da equipe técnica Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- VII. Auzeni Odilon dos Santos- Representante de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - coordenadora do PME (responsável pela gestão AVA);
- VIII. Rayane Almeida Ribeiro- Representante do Setor Recurso Humano;
- IX. Marcelo Oliveira Ferreira – Representante do Apoio Pedagógico.

**Art. 2º** - São atribuições da **Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação (ETMA) do PME:**

- I. Organizar as atividades mediante convocação prévia para as reuniões, elaboração do cronograma de reunião, pautas, material de estudo, com base no Plano de Trabalho;
- II. Apropriar-se do Plano Municipal de Educação, dos Relatórios de Monitoramento e Documentos de Avaliação;
- III. Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou contribuem para as políticas educacionais em cada território municipal;
- IV. Promover reuniões de estudos para sistematizar as informações;
- V. Promover reuniões e debates com os pares para levantar informações sobre as questões administrativas, pedagógicas e financeiras e assim, embasar o Relatório de Monitoramento sobre a evolução das metas, contidas no plano;

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02  
Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP  
44.840-000**

**Contato (74)3635-3102**

[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)



- VI. Divulgar, amplamente, o Relatório Anual de Monitoramento e o Documento de Avaliação periódico, construídos por meio eletrônico e presencial, em reuniões nas escolas e órgãos colegiados, entre outros;
- VII. Recolher as análises e as impressões manifestadas durante a exposição/divulgação, sobretudo na Audiência Pública, adicionando-as ao Documento de Avaliação preliminar a sistematização destas contribuições.
- Art. 3º** - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Tapiramutá, Estado da Bahia, em 26 de julho de 2022.

**Roberto Venâncio dos Santos**  
Prefeito Municipal de Tapiramutá

**Prefeitura Municipal de Tapiramutá - CNPJ Nº13.796.016/0001-02**  
**Praça João Américo de Oliveira, 331, centro, Tapiramutá-Bahia, CEP**  
**44.840-000**  
**Contato (74)3635-3102**  
[www.tapiramuta.ba.gov.br](http://www.tapiramuta.ba.gov.br)